



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

LEI N.º 2.097, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cerro Grande do Sul Para o exercício de 2016.

Sérgio Silveira da Costa, Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica Municipal, art.65, inciso III, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º O orçamento Geral do Município de CERRO GRANDE DO SUL, para o exercício de 2016 estimada a Receita em R\$ 24.629.379,68 (vinte e quatro milhões, seiscentos e vinte nove mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) e fixa a Despesa em R\$ 24.629.379,68 (vinte e quatro milhões, seiscentos e vinte nove mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 24.629.379,68 (vinte e quatro milhões, seiscentos e vinte nove mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) do Orçamento Fiscal.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2016 estima a receita em R\$ 24.629.379,68 (vinte e quatro milhões, seiscentos e vinte nove mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), e fixa a Despesa para Câmara Municipal em R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), em R\$ 23.719.379,68 (vinte e três milhões, setecentos e dezenove mil, trezentos e setenta e nove reais, sessenta e oito centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	25.349.327,62
RECEITAS DE CAPITAL	778.975,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	860.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.358.922,94
Total	24.629.379,68



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	910.000,00
13.00 - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - FAPS	2.160.000,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	290.600,00
03.00 - SECRETARIA DE ASSESSORIA JURÍDICA	135.000,00
04.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	918.750,00
05.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	921.300,00
06.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	1.668.090,00
07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	1.794.649,73
08.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	7.777.460,00
09.00 - SECRETARIA DA SAÚDE	5.290.180,00
10.00 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	954.751,98
11.00 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	77.200,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES TURISMO E LAZER	158.000,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	633.000,00
16.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	594.241,23
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	346.156,74
Total:	24.629.379,68
Total geral:	24.629.379,68

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	910.000,00
04 - Administração	4.190.350,00
08 - Assistência Social	954.751,98
09 - Previdência Social	2.160.000,00
10 - Saúde	5.290.180,00
12 - Educação	7.761.960,00
13 - Cultura	15.500,00
15 - Urbanismo	473.149,73
16 - Habitação	5.000,00
18 - Gestão Ambiental	643.000,00



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

20 - Agricultura	974.090,00
23 - Comércio e Serviços	5.000,00
25 - Energia	143.000,00
26 - Transporte	5.000,00
27 - Desporto e Lazer	158.000,00
28 - Encargos Especiais	594.241,23
99 - Reserva de Contingência	346.156,74
Total geral:	24.629.379,68

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

21 - Administração Geral	35.000,00
30 - Administração de Receitas	15.000,00
31 - Ação Legislativa	910.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	77.200,00
122 - Administração Geral	8.621.650,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	296.500,00
244 - Assistência Comunitária	232.251,98
271 - Previdência Básica	2.282.241,23
301 - Atenção Básica	1.718.580,00
306 - Alimentação e Nutrição	6.600,00
361 - Ensino Fundamental	6.915.082,00
362 - Ensino Médio	60.297,00
364 - Ensino Superior	40.100,00
365 - Educação Infantil	631.441,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	7.440,00
367 - Educação Especial	5.000,00
368 - Educação Básica	102.600,00
392 - Difusão Cultural	15.500,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	186.849,73
452 - Serviços Urbanos	335.200,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	291.000,00
481 - Habitação Rural	5.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	100,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	24.000,00
542 - Controle Ambiental	284.000,00
606 - Extensão Rural	878.590,00
751 - Conservação de Energia	140.000,00
752 - Energia Elétrica	3.000,00
782 - Transporte Rodoviário	5.000,00
812 - Desporto Comunitário	158.000,00
999 - Reserva de Contingência	346.156,74
Total:	24.629.379,68
Total geral:	24.629.379,68



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1 - PROCESSO LEGISLATIVO	910.000,00
7 - ADMINISTRAÇÃO	6.867.391,23
9 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	77.200,00
14 - PRODUCAO VEGETAL	1.000,00
16 - ABASTECIMENTO	1.040,00
17 - PRESERV.DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	389.000,00
18 - PROMOCÃO E EXTENSÃO RURAL	856.550,00
38 - PROGRAMA CARGOS DE ESTADO E MUNICIPIOS	95.500,00
41 - EDUCACÃO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	629.341,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.003.182,00
43 - ENSINO MÉDIO	60.297,00
44 - ENSINO SUPERIOR	40.100,00
45 - ENSINO SUPLETIVO	7.440,00
46 - EDUCACAO FISÍCA E DESPORTOS	174.600,00
48 - CULTURA	15.500,00
49 - EDUCACÃO ESPECIAL	5.000,00
51 - ENERGIA ELÉTRICA	143.000,00
57 - HABITACÃO	5.000,00
58 - URBANISMO	187.149,73
60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	274.000,00
75 - SAÚDE	5.290.180,00
81 - ASSISTÊNCIA	954.751,98
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.000,00
91 - TRANSPORTE URBANO	291.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	346.156,74
Total geral:	24.629.379,68

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	21.346.036,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.737.590,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.608.446,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.837.186,94
INVESTIMENTOS	1.712.345,71
Inversões Financeiras	2.600,00



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Amortização da Dívida	122.241,23
RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	1.446.156,74
RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	1.446.156,74
Total geral:	24.629.379,68

Do Orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

Art. 3º. O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 22.404.379,68 (vinte e dois milhões, quatrocentos e quatro e mil reais, trezentos e setenta e nove reais, sessenta e oito centavos) fixa as despesas em R\$22.404.379,68 (vinte e dois milhões, quatrocentos e quatro e mil reais, trezentos e setenta e nove reais, sessenta e oito centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	22.404.379,68
4.1.RECEITAS CORRENTES	21.625.404,68
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	778.975,00
Total:	22.404.379,68
Total geral:	22.404.379,68

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES	19.616.036,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.247.590,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.368.446,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.597.186,94
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.472.345,71
4.5.00.00.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	2.600,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	122.241,23



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

RESERVA DE CONTIGÊNCIA E	346.156,74
RESERVA DO RPPS	
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE	346.156,74
CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	
Total:	21.559.379,68
Total geral:	21.559.379,68

Do Orçamento do(a) PREFEITURA CERRO GRANDE DO SUL - R.P.P.S

Art. 4º. O Orçamento da entidade PREFEITURA CERRO GRANDE DO SUL - R.P.P.S para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 2.225.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 2.225.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais)

§ 1º Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	2.225.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	1.365.000,00
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	860.000,00
Total:	2.225.000,00
Total geral:	2.225.000,00

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA CERRO GRANDE DO SUL - R.P.P.S será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	945.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	30.000,00



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

RESERVA DE CONTIGÊNCIA E	1.100.000,00
RESERVA DO RPPS	
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE	1.100.000,00
CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	
Total:	2.160.000,00
Total geral:	2.160.000,00

Art. 5º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	346.156,74
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	346.156,74
Total:	346.156,74

§ 1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 10/12/2015 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2016 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 7º. Utilizando recursos do superávit financeiro do exercício anterior e anulação dos saldos das dotações orçamentárias desde que não comprometidas e ainda o provável excesso de arrecadação, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares adicionais em cada uma das unidades gestoras.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Art. 8º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 9º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.10º . As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 11º . Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 12º. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 13º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 14º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, RS, em 25 de Janeiro de 2016.

Sérgio Silveira da Costa

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Edarte Danelon

Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando à apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei n.º 64/2015 que **“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CERRO GRANDE DO SUL para o Exercício de 2016”**.

O presente projeto de Lei justifica-se pela necessidade de atender às exigências da Constituição Federal, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei n.º 101 de 04 de maio de 2000 e da própria Lei Orgânica Municipal. O orçamento é um documento que apresenta os meios para se chegar aos fins, ou melhor, os recursos financeiros a serem obtidos e a elaboração destes para atender aos objetivos e às metas pretendidas. Conclui-se com a elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual) a última etapa de planejamento da administração municipal, que iniciaram com a elaboração do PPA (Plano Plurianual) e tiveram sequência com a elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Desde já agradecemos à atenção dos senhores vereadores com referência à apreciação e aprovação do projeto de lei em questão.

Cerro Grande do Sul, 02 de outubro de 2015.

Sérgio Silveira da Costa
Prefeito Municipal